

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

EDITAL DE CHAMADA INTERNA PROGRAMA DE APOIO À INTEGRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE) da UFJ, tendo em vista o disposto na Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, de 18 de junho de 2025, torna público às/aos estudantes dessa instituição que estarão abertas as inscrições para o Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer

1. OBJETIVOS

De acordo com a Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, de 18 de junho de 2025 o Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer objetiva:

1.1 Estimular a participação e a presença da Universidade em eventos esportivos e culturais;

1.2 Contribuir para a vida em movimento de estudantes universitários, assistidos por programas da PRAE, mediante práticas corporais que promovam a movimentação em detrimento do sedentarismo, a saúde, a inclusão e acessibilidade, qualidade de vida e atividades culturais, visando contribuir para a formação acadêmica e pessoal das/os estudantes-bolsistas dos cursos ofertados pela UFJ.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total dos recursos ofertados no âmbito deste Edital são oriundos do orçamento da UFJ e/ou PNAES.

BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO
DISCENTES	Eventos realizados dentro do Estado de Goiás, no município sede do curso e residência do(a) discente, de caráter institucional da universidade, com duração de 4 ou mais dias. O valor será pago em cota única.	R\$ 600,00

2.3 A contemplação anual à/ao discente contemplada/o pelo Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer da UFJ, deverá atenderá as seguintes determinações:

I - A/o discente poderá ser contemplada/o para participar em até 2 (dois) eventos em território nacional.

II - A/o discente poderá ser contemplada/o para participar em até 1 (um) evento internacional.

Parágrafo único: Para fins de avaliação, as contemplações realizadas por meio da seleção de editais para participação em eventos, ofertados pela PRAE e/ou PROECE, serão considerados/contabilizados na etapa de análise da solicitação realizada pela/o estudante participante.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Serão financiados auxílios individuais, exclusivamente para itens de custeio (inscrição, passagem, material esportivo, hospedagem, alimentação e traslado) relacionados à participação em eventos dentro ou fora do Estado e do País, representações esportivas.

4. CRONOGRAMA

4.1 As/os estudantes interessadas/os poderão realizar a solicitação do auxílio do Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o cronograma abaixo:

ATIVIDADES		DATA	
Publicação do Edital		17/07/2025	
Período de Inscrições		Conforme cronograma	
EVENTO	DATA	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
JUGs futebol	17 a 24/07	até 24/07/2025	28/07/2025
ATIVIDADES		DATA	
Prazo para interposição de recursos aos resultados preliminares		Em até 2 dias úteis após a publicação dos resultados	
Prazo para publicação do resultado final da etapa		Após o prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	

4.2 Em virtude da restrição orçamentária, serão distribuídos recursos da seguinte forma:

EVENTO	DATA DO EVENTO	LOCAL	VAGAS
JUGs futebol	20 a 24/08	Jataí-GO	10

Parágrafo único: Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, estas serão remanejadas para eventos subsequentes, respeitando-se a prerrogativa de disponibilidade orçamentária.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão solicitar o apoio previsto neste Edital, estudantes regularmente matriculadas/os em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFJ, nas seguintes condições:

a. Discentes/Atletas inscritas/os para os JUGs futebol 2025, regularmente matriculadas/os nos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFJ, com perfil e desempenho universitário compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse apresentado em histórico acadêmico.

5.2 A/o proponente não poderá possuir pendências acadêmicas, administrativas e financeiras nas pró-reitorias PRAE e PROECE.

5.3 Não são elegíveis para receber o auxílio deste Edital as/os estudantes que: a. Não efetuaram a prestação de contas referente a auxílios de anos anteriores;

a. Realizaram a devolução do auxílio sem apresentar justificativa;

b. Por qualquer motivo estejam impedidas/os de receber auxílio da instituição.

6. DA SOLICITAÇÃO DE APOIO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 A autuação dos pedidos deverá ser realizada via Formulário do Google pelo link: <https://forms.gle/Rc3Y5zaWXzQqirv26>, de acordo com o prazo previsto no item 4.1 deste edital.

6.2 Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos previstos no item 4 deste Edital. Assim, recomenda-se que as solicitações sejam encaminhadas com antecedência, uma vez que a UFJ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.3 Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:

a. Comprovante de inscrição no evento ou declaração equivalente devidamente assinada pela comissão técnica e/ou responsável pela PROECE;

b. A/o estudante deverá apresentar uma cópia do histórico acadêmico atualizado ou uma declaração com média global - o histórico acadêmico deve ser emitido pelo SIGAA em formato PDF, sem necessidade de assinatura da/o coordenador de curso;

c. Comprovante de dados bancários em nome da/o estudante participante, constando de forma legível, o nome do banco, número da agência e da conta corrente ou poupança (somente da Caixa Econômica Federal). Não serão aceitos dados bancários de familiares e/ou terceiros;

d. Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio devidamente preenchido e assinado (ANEXO I – Formulário de Inscrição);

e. Documentação comprobatória para comprovação dos critérios de análise do item 7.2 do presente edital.

6.4 O envio da documentação completa é de inteira responsabilidade da/o solicitante.

6.5 É vedado à/ao solicitante acrescentar e/ou retirar quaisquer informações/documentos, após a entrega da documentação.

6.6 Será indeferida a solicitação encaminhada com documentação incompleta ou fora dos prazos definidos neste Edital.

6.7 Será indeferida a solicitação que não estiver com os documentos devidamente preenchidos e assinados ou alterados, ou que não fazem parte deste edital.

6.8 As/os solicitantes que não apresentarem a documentação de acordo com as orientações, serão desclassificadas/os.

6.9 Será indeferida toda e qualquer solicitação que contenha documentação ilegível.

6.10 Em caso de duplicidade de inscrições, somente será avaliada a última solicitação enviada.

6.11 As/os estudantes com matrícula ativa em cursos de graduação e pós-graduação desta instituição, interessadas/os em participar das seleções deste Edital, poderão realizar a solicitação no semestre vigente.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A análise e julgamento das solicitações estarão sob a responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, composta por membros designados pela PRAE e PROECE.

7.2 Para fins de elegibilidade o/a estudante deve (artigos 6º e 7º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024): I - ser egresso da rede pública de educação básica; II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica. E para fins de ranqueamento a pontuação será analisada no que couber ao caso da solicitação.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS/OS ESTUDANTES		NOTA
I	<p>Desempenho acadêmico da/o candidato</p> <p>Será atribuída a seguinte distribuição de pontos de acordo com a Nota Média Global:</p> <p>Abaixo de 6,0 – 0 ponto 6,0 – 1 ponto; Entre 6,1 a 7,0 – 2 pontos; Entre 7,1 a 8,0 – 3 pontos; Entre 8,1 a 9,0 – 4 pontos; Acima 9,0 – 5 pontos.</p>	0 a 5
II	<p>Desempenho esportivo</p> <p>Proponente nunca participou de Jogos Universitários – 0 ponto; Proponente participou de edições anteriores à 2024 do JUGs – 1 ponto; Proponente participou do JUGs 2024 – 2 pontos; Proponente participou do JUGs 2024 e edições anteriores - 3 pontos.</p>	0 a 3
III	<p>Desempenho extensionista</p> <p>Proponente nunca participou de projeto de extensão ou recebeu bolsa extensionista – 0 ponto; Proponente participou/participa de projeto de extensão ou recebeu/recebe bolsa extensionista – 1 ponto; Proponente participou/participa da equipe executora de ação de extensão ou recebeu/recebe bolsa extensionista – 2 pontos.</p>	0 a 2

7.3 A pontuação final será a soma de todas as notas.

7.4 No caso de dois ou mais candidata/os obtiverem a mesma pontuação final, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

- a participação em ações de extensão e/ou bolsa extensionista;
- a participação nos últimos JUGs;
- a média global mais alta;
- a/o proponente mais velha/o.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 As/os discentes contemplados com o auxílio evento deverão encaminhar via Formulário do Google <https://forms.gle/Rc3Y5zaWXzQqirv26> até 30 (trinta) dias após o final das atividades apoiadas, a cópia dos seguintes documentos:

- a. certificado de participação no evento;
- b. comprovantes fiscais de um ou mais gastos (transporte, alimentação, hospedagem) nas datas e municípios do evento. Os documentos fiscais deverão conter: data de emissão, descrição do produto/serviço contratado e o CPF da/o beneficiário;

8.2 Caso a/o estudante não apresente o certificado/representação esportiva/cultural e comprovantes de despesas, passará a ser inadimplente junto à PRAE e PROECE, até a devolução de valores recebidos por meio do auxílio.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O resultado final da seleção das propostas será divulgado no site da PRAE e PROECE.

9.2 O prazo de recurso ao processo será de 48 (quarenta e oito) horas

após a publicação do resultado. Será considerado prorrogado o prazo de recurso até o primeiro dia útil subsequente, o pedido de recurso que incidir em dia sem expediente na UFJ.

9.3 Os recursos deverão ser autuados pelo envio de e-mail para o endereço eletrônico: prae@ufj.edu.br.

9.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.5 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 4.1 não serão analisados.

10. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária da UFJ.

10.2 A liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio proposto pela PRAE e PROECE.

10.3 A concessão do apoio será cancelada pela PRAE e PROECE por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos neste Edital ou no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

10.4 Os recursos serão disponibilizados em conta pessoal as/aos estudantes por meio de depósito em conta bancária informada no ato de inscrição.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição da/o solicitante implicará na aceitação das normas contidas neste edital.

11.2 Casos omissos deste Edital e/ou demais Resoluções, serão analisados internamente pela Comissão Avaliadora.

11.3 Todas as modalidades de bolsas estarão sujeitas a pagamento, alteração e suspensão de acordo com a dotação orçamentária;

11.4 Orientações e informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: prae@ufj.edu.br.

ANEXO I – Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio
EDITAL DE CHAMADA INTERNA PROGRAMA DE APOIO À
INTEGRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Federal, com endereço BR 364, km 195, nº 3.800, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, CEP 75.801-615, por meio da PRAE e PROECE, celebram o presente termo sobre o Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer para o exercício de 2025, de um lado, como INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE do **PROGRAMA DE APOIO À INTEGRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e, de outro lado, na condição de CONTEMPLADA/O CELEBRAM:

Nome Completo do(a) solicitante:	
CPF:	
Telefone:	()
Curso de Graduação ou Pós-Graduação:	
Período:	
Câmpus/UnU:	
E-mail:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
CEP:	

JATAÍ-GO, ____ de _____ de 2025.

Solicitante

1 DADOS BANCÁRIOS DA/O SOLICITANTE:

1.1 Possuir conta própria e INDIVIDUAL para o recebimento do auxílio, mediante os seguintes dados:

Banco:	
Agência:	
Conta:	
Operação:	

2 COMPROMISSOS DA/O SOLICITANTE:

2.1 As/os solicitantes contemplados com o Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer deverão encaminhar à PRAE e PROECE, até 30 (trinta) dias após o final das atividades apoiadas, a cópia dos seguintes documentos:

- a) certificado ou comprovante oficial de apresentação do trabalho no evento (quando for o caso);
- b) certificado de participação no evento para o qual foi aprovado o auxílio;
- c) Recibo de pagamento ou Nota Fiscal dos gastos efetuados (inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e traslado) conforme o caso. Devendo estes constar o CPF do solicitante.

2.2 Em caso de não encaminhamento do certificado de participação/apresentação de trabalho por parte da/o solicitante, estará sujeita/o a processo administrativo para a devolução dos valores recebidos;

2.3 Devolver, em valores atualizados, a quantia financeira recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

2.4 Comunicar previamente à PRAE e PROECE, o seu desligamento ou impedimento para permanência no Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A/o beneficiária/o que não encaminhar a prestação de contas ou obtiver reprovação da análise da prestação realizada pela Comissão Avaliadora, conforme critérios dispostos neste Edital, oportunizado o contraditório e ampla defesa, deverá ressarcir ao erário com o valor recebido, atualizado monetariamente, ficando impedido de receber novo auxílio até a regularização da situação.

3.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE e PROECE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3 O presente edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade dos recursos previstos para o ano em exercício.

3.4 Não será permitida a substituição das propostas e do trabalho a ser apresentado, já enviados à PRAE e PROECE.

3.5 Em caso de não ocorrer a participação no evento, por desistência ou motivos diversos, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte deverá ser notificada por escrito pelo solicitante (enviar e-mail para prae@ufj.edu.br) para que sejam tomadas as devidas providências para cancelamento da concessão do auxílio, e caso a/o beneficiária/o já o tenha recebido, deverá devolver integralmente os valores recebidos, atualizados monetariamente.

3.6 As/os estudantes em situação de inadimplência junto à PRAE e PROECE, não serão contemplados com o auxílio.

4 DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jataí-GO para dirimir as questões porventura oriundas deste termo de compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio para que produza os efeitos legais.

Jataí, 17 de julho de 2025.

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis